



ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO
ICISMEP



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras

Ano 7 - Número 1.049
Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 124/2025. Referência: Apuração da conduta da empresa Ativa Médico Cirúrgica Ltda., em relação ao Processo Licitatório nº 50/2025. Licitante: Ativa Médico Cirúrgica Ltda. – inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12. Decisão: Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 124/2025, visando à apuração da conduta da empresa Ativa Médico Cirúrgica Ltda., em razão da recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços nº 548/2025. Considerando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da verdade material; Considerando os documentos que instruem os autos do processo administrativo em questão, em especial à análise da Comissão e a defesa prévia apresentada pela licitante; Considerando as alegações da empresa, referentes à suposta majoração dos preços dos insumos médicos hospitalares após o lapso temporal decorrido entre a apresentação da proposta e a convocação para assinatura da ata de registro de preços; Considerando que a elevação de preços de mercado, por si só, não justifica a desistência da proposta, devendo o licitante considerar, ao elaborá-la, a oscilação dos preços e prever margem de lucro que lhe permita suportar as variações do mercado; Considerando que é possível a ocorrência de elevação excepcional e imprevisível dos preços que impeça a manutenção da proposta; Considerando que, nesses casos, a existência de fato extraordinário deve ser devidamente demonstrada, o que não se verifica no presente caso; Considerando que a convocação da licitante ocorreu dentro do prazo de validade da sua proposta, nos termos do subitem 7.7 do Edital; Considerando que o princípio da vinculação ao Edital é um dos pilares do regime jurídico das licitações públicas; Considerando que configura infração administrativa, passível de responsabilização, a conduta do licitante que deixa de manter a proposta ou celebrar o contrato/ata, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; Considerando o relatório da Comissão, no qual consignou que, após a análise do histórico de participação da empresa em outros pregões, bem como da execução das atas de registro de preços, a empresa apresentou conduta idônea, ética e colaborativa, tratando-se do presente caso de um evento pontual; Considerando que, na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devem ser aplicados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade; Considerando que a finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprezar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir a prática de novas infrações; Considerando o art. 156, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que determina que, na aplicação das sanções administrativas serão consideradas a natureza e gravidade das infrações cometidas, bem como as peculiaridades do caso concreto; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 424/2025, DECIDO pela aplicação da penalidade de advertência à empresa Ativa Médico Cirúrgica Ltda. O prazo para apresentação de recurso é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de intimação da licitante. São Joaquim de Bicas/MG, 14 de janeiro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes Não Consorciados, com vigência a partir de janeiro de 2026, motivada pelas solicitações dos municípios de Arcos, Juatuba, Onça de Pitangui, pela aprovação do município de Juatuba, pelas alterações de ordem técnica efetivadas pelo Consórcio, no tocante à estrutura própria, e para efeitos de verificação e validação de valores praticados no município de Piracema, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica o cancelamento da última atualização realizada na Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), especificamente na área de Serviços de Saúde, cuja vigência estava prevista a partir de janeiro de 2026. A medida se faz necessária em razão de um lapso administrativo, que resultou na publicação equivocada da última alteração referente ao Hospital 272 Joias do ICISMEP. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Resolução nº 07, de 16 janeiro de 2026, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito do Consórcio ICISMEP. O texto do respectivo ato encontra-se disponível, em sua integralidade, no site do Consórcio ICISMEP, podendo também ser solicitado junto à Diretoria Jurídica e de Integridade Administrativa. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de janeiro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 08, 16 de janeiro de 2026. Dispõe sobre a Recomposição inflacionária e do reajuste dos salários dos empregados públicos do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Considerando a deliberação da Assembleia Geral no dia 25 de novembro de 2025, cuja Ata encontra-se disponível para acesso por meio do link: <https://icismp.mg.gov.br/assembleias-eventos/>; Considerando que foi aprovado de forma unânime a recomposição inflacionária com base no Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA; Considerando que para além da recomposição, a proposta de reajuste salarial foi igualmente aprovada por unanimidade; Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Resolução nº 120 de 01 de agosto de 2024 e em consonância com o art. 37, X da Constituição da República; Resolve: Art. 1º Em acordo com a deliberação da Assembleia Geral Ordinária, de 25 de novembro de 2025, é concedida a recomposição inflacionária dos salários dos empregados públicos do Consórcio ICISMEP, para fins de preservação do poder aquisitivo dos mesmos, na exata variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no ano de 2025. Art. 2º Conforme previsão do Orçamento Anual 2026, aprovado em Assembleia Geral e em acordo com a deliberação assemblear, fica concedido o reajuste salarial no percentual de 3% (três por cento) dos salários dos empregados públicos do Consórcio Público ICISMEP. Art. 3º. A recomposição inflacionária e o reajuste salarial autorizados em Assembleia Geral e por meio desta Resolução são parte do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT assinado entre empregados, estes representados pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Contagem, Betim e Região - SEESS, e este empregador (ICISMEP), vigorando a partir da competência de janeiro de 2026. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de janeiro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 58/2025. Referência: Apuração da conduta da contratada, em relação ao Contrato nº 34/2023. Contratada: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS., – inscrita no CNPJ sob o nº 11.344.038/0001-06. Decisão: Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 58/2025, visando à apuração da conduta do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, em decorrência dos reiterados atrasos na execução dos serviços, bem como a entrega de documentação irregular; Considerando que, diante da situação relatada, foram enviados esforços para solucionar o impasse junto à Contratada, mas as ocorrências continuaram acontecendo; Considerando que após concedida a oportunidade de defesa, a empresa apresentou manifestação abordando os pontos discutidos no processo, argumentando principalmente que os atrasos na execução dos serviços ocorreram por culpa de um prestador de serviços contratado pelo Instituto; Considerando que a contratada é responsável pela execução regular dos serviços, prezando pelo cumprimento dos prazos previamente combinados; Considerando que as notificações enviadas pela Diretoria de Gestão em Saúde foram insuficientes para evitar que a conduta se repetisse; Considerando que a conduta da Contratada poderia prejudicar a fiscalização da execução contratual e a transparência dos atos administrativos; Considerando a Lei Federal nº 8.666/93, a qual rege o Contrato nº 34/2023, estabelece que a execução do contrato deve seguir disposto nas cláusulas contratuais, além de prever a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, nos casos de falhas na execução do contrato; Considerando as disposições previstas no subitem 10.2 e 10.8 do Contrato nº 34/2023, celebrado com o Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, bem como no Quadro 1; Considerando as manifestações da Diretoria de Gestão em Saúde do Consórcio, na qual opina pela aplicação de advertência; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 345/2025; Considerando a observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, bem como ao devido processo legal; Decido pela aplicação da penalidade de advertência ao Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde. O prazo para apresentação de recursos é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de intimação. São Joaquim de Bicas/MG, 15 de janeiro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, Diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que fico designada como Gestora e a empregado público José Machado dos Reis fica designado como Fiscal das atas de nº 01/2026 a 05/2025. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 123/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veicular. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência das atas, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 118/2025, Pregão Eletrônico (SRP) nº 79/2025, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de rede e TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação). Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 1.059.034,32 (um milhão, cinquenta e nove mil, trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 15 de janeiro de 2026.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Ana Flávia Ananias Almeida - OAB/MG: 232.224

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações www.icismp.mg.gov.br